

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.065/2015

ALTERA A EMENTA E O CAPUT DO ART. 1º E INCLUI ITEM NO ANEXO DA LEI Nº 1.995/2014, CRIANDO O EMPREGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 060/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 1.995, de 2 de dezembro de 2014, conforme segue:

“ENQUADRA NESTA LEI OS EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA = ESF, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

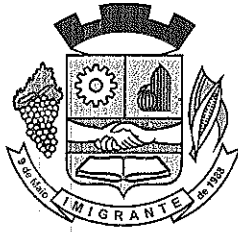
Art. 2º. Fica criado o emprego de Agente de Combate às Endemias, alterando o *caput* do art. 1º da Lei nº 1.995, de 2 de dezembro de 2014, conforme segue:

“Art. 1º. ....

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
.....	.....	.....	.....	.....
Agente de Combate às Endemias	01	40 h	Ensino Médio completo	R\$ 1.070,28

Art. 3º. Fica acrescentado o seguinte item ao Anexo Único da Lei nº 1.995, de 2 de dezembro de 2014, conforme segue:

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2.065/2015

Fl. 02

**“2 - EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição sintética:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas, individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, no que diz respeito às doenças endêmicas e suas particularidades.

**b) Descrição analítica:**

**1** - o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças originárias de endemias, especialmente a identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*, no âmbito do território do Município;

**2** - prestar serviços na área de saúde sanitária, desinfetar moradias e arredores, visitar domicílios no território municipal;

**3** - realizar pesquisas e levantamentos de dados;

**4** - emitir relatórios e boletins;

**5** - realizar campanhas, controlar vetores de doenças, aplicar inseticidas, monitorar a qualidade da água, desenvolver atividades de controle dos mosquitos, especialmente o *Aedes Aegypti*; e,

**6** - promover campanhas de educação para saúde e saneamento domiciliar, executar ações de vigilância à saúde, orientar instalações de fossas sépticas, localizar-se geograficamente, compreender mapas do município.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a)** Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**b)** Especial: o exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviço em regime suplementar de trabalho, bem como o uso de uniforme.

**RECRUTAMENTO:**

Forma: Processo Seletivo ou Contrato Emergencial

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

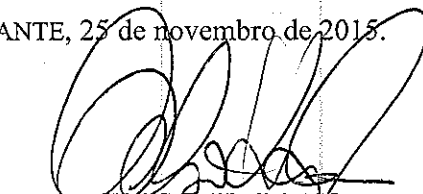
**a)** Haver concluído o Ensino Médio;

**b)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos; e,

**c)** Estar em gozo de boa saúde física e mental.”

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 25 de novembro de 2015.



**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se